

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PROCESSO Nº. 127/2016.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2016.**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº.:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE/FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:	

Recebemos, através do Departamento de Licitações e Compras Públicas, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
NOME/ASSINATURA

***Senhor Licitante,***

Visando a comunicação futura entre o Município de Iguatemi (MS) e Vossa empresa, solicitamos a gentileza de preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações e Compras Públicas por meio do Fax (0\*\*67)3471-1130 ou e-mail: [licitacao@iguatemi.ms.gov.br](mailto:licitacao@iguatemi.ms.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações e Compras Públicas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Iguatemi (MS), 29 de Agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Mauricelio Barros**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Decreto 1.393/2016**

**PROCESSO Nº. 127/2016.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2016.**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1 O MUNICÍPIO DE IGUATEMI - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, nesta cidade de Iguatemi (MS), através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro Oficial, instituído pelo Decreto Municipal nº. 1.393/2016, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 497/2006.

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **09h00min DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2016.**

**1.3 -** O Departamento de Licitações e Compras Públicas não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**1.4 -** O Pregão será conduzido pelo servidor **Mauricelio Barros**, com o apoio técnico e operacional da Equipe de Apoio conforme decreto 1.393/2016.

**1.4.1 -** Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no item 1.4, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor **Ramão Lino Guerreiro**, conforme § Único do Artigo 1º. do Decreto Municipal nº. 1.393/2016.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição com entrega parcelada de **Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares**, que não façam parte da farmácia básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFARMA – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços – ANEXO I, qual faz parte integrante deste Edital, para referência de preços, cálculo do percentual de desconto será considerado a tabela do mês de **Setembro** de 2016.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 – A participação do licitante no Certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias; que examinou o conteúdo deste Edital, e que os encontrou corretos, e, por final, que aceita, integral e irrevogavelmente os seus termos.

#### **3.3 – Não será permitida a participação na presente licitação, as empresas que:**

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS).
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

#### **4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a. Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Quando se tratar de empresas com mais de uma alteração em seu Estatuto Social ou Contrato Social este deverá apresentar a primeira e a última alteração ou tão somente a última alteração quando consolidado, *fora do envelope de documentação*.
- b. Tratando-se de procurador, a procuração poderá ser por instrumento público, ou,

por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, *fora do envelope de documentação*, acompanhado do correspondente documento, citado no item “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa e pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Micro Empresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), **acompanhada** da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, onde conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**4.2.1** – A Certidão supracitada deverá ser apresentada **fora do envelope de documentação e proposta**, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.

**4.2.2** – O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da Certidão supracitada.

**4.2.3** – A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4.2.4** – A falsidade da documentação apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

**4.3** – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.4** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**4.5** – A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

**4.6** - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência do credenciamento implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**4.7** - É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

**4.8** – A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **5.1** fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo:

### **ENVELOPE Nº. 03**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. O NÃO ATENDIMENTO DESTE QUESITO, IMPORTARÁ NA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

## **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES.**

**5.1** – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V ao Edital **deverá ser apresentada fora** dos **ENVELOPES Nº. 01 e 02.**

**5.2** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **5.3 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

#### **5.3.1 – ENVELOPE 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2016  
DATA DE ABERTURA: 14/09/2016 – 09:00 HORAS  
PROPOSTA DE PREÇOS

### **5.3.2 – ENVELOPE 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI -MS  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2016  
DATA DE ABERTURA: 14/09/2016 – 09:00 HORAS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4 – A proposta de preço Anexo I deste edital poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa, e deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência a do certame.

5.5.1 - Visando agilizar o Pregão não serão autenticados documentos pelo Pregoeiro nem pelos membros da Equipe de Apoio durante a sessão do Pregão, mesmo diante dos originais.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA “PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.1 O envelope “Proposta” deverá conter a proposta da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS), Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a percentagem de desconto sobre todos os itens da tabela da **ABCFARMA**, expresso em percentagem (%), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

**b)** Apresentar percentagem completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, para referência de preços, cálculo do percentual de desconto será considerado a tabela do mês de Novembro de 2015, devendo constar na proposta a edição referente novembro.

**c)** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

**d)** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

**e)** Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item “**14.1**” Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

**6.2** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre a percentagem unitária e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**6.3** - A percentagem proposta serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4** - A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 6.1, alínea “**b**”.

**6.5** - Para efeito de classificação fica estipulado o desconto mínimo de **2%** para os Medicamentos **Éticos**; **3%** para os Medicamentos **Genéricos**; e **5%** para os Medicamentos **Similares**.

**6.6** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de desconto ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**6.7** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao desconto, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.



**6.8** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**6.9** – A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**7.1** – O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**7.2** - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição, consistirá em:

- a) cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual.
- b) registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- f) Autorização de Funcionamento (**AF**), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**).
- g) **As licitantes deverão apresentar obrigatoriamente o cadastro junto ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).**

**7.3** – Documentação relativa à regularidade Fiscal, consistirá em:



- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- b) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);
- d) Certidão de Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011

#### **7.4 – Documentação relativa à qualificação técnica:**

- a) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.
- b) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- c) Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal (sede da licitante).
- d) Certificado de Regularidade da Farmácia junto ao Conselho Regional de Farmácia (art. 30, I, da Lei Federal 8.666/93).
- e) Cópia do **CRF** do Responsável Técnico da licitante. (inciso I do §1º do art. 30 da Lei Federal 8.666/93).
- f) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

#### **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**8.1** - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo

relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- c) A Declaração de Comprometimento dos Requisitos de Habilitação.

**8.2** - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**8.3** - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item “**8.1**” exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**8.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**8.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **9 - DO JULGAMENTO:**

### **9.1 - Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos**

**9.1.1** - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por lote do objeto deste Edital.

**9.1.1.1** - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e

exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**” ofertado.

**9.1.1.2** - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

## **9.2 - Etapa de Classificação das Propostas:**

**9.2.1** - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**9.2.2** - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**9.2.3** - O Pregoeiro fará a ordenação dos descontos, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**9.2.4** - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de maior percentagem de desconto para cada lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de maior percentagem, para que seus autores participem dos lances verbais.

**9.2.4.1** - O Desconto mínimo, em percentagem, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem “**9.2.4**”, será a percentagem da proposta válida de maior percentagem de desconto, dividido por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**9.2.5** - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.2.6** - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**9.2.7** - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**9.2.8** - Caso não mais ocorram lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo **critério de maior percentagem de desconto**.

**9.2.9** - A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**9.2.10** - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de maior desconto e o desconto estimado para a contratação.

**9.2.11** - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**9.2.12** - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**9.2.13** - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**9.2.14** - Nas situações previstas nos subitens “**9.2.9**” e “**9.2.12**”, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor desconto para a administração.

**9.2.15** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item “**17**”, deste Edital.

**9.2.16** - Será desclassificada a proposta que contiver desconto ou entrega dos medicamentos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

**9.2.17** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **9.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.**

**9.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as **ME's** ou **EPP's** remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea **“b”**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea **“b”**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **9.4 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**9.4.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item **9.2** e **9.3** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**9.4.2** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**9.4.3** – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.4.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a

devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.4.5** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**9.4.6** - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**9.4.7** - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**9.4.8** - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.4.9** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS), para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**10.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS), sito na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro - CEP 79960-000 - IGUATEMI (MS).

**10.5** - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**10.5.1** - Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**11.2** – A Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três)** dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**11.3** – O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.



**11.4** – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.5** – O prazo da contratação será até **31/12/2016**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.6** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos Medicamentos até o limite de **25%** do valor inicial atualizado do contrato.

## **12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**12.1** – Os descontos deverão ser expressos em percentagens e de conformidade com o item “6.1” deste edital, fixo e irrealizável.

**12.2** – O preço é fixo e irrealizável pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

## **13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**13.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.09.02-10.301.0702.2056.0000-3.3.90.32.00 - 431** – Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**13.2** – Fica estabelecido o valor máximo de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para a presente licitação.

**13.2.1** – Valor estimado para os Medicamentos Genéricos: **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

**13.2.2** - Valor estimado para os Medicamentos Éticos: **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

**13.2.3** - Valor estimado para os Medicamentos Similares: **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

## **14 – DO FORNECIMENTO:**

**14.1** – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e deverão ser entregues ao portador da requisição no prazo máximo de **12 (doze)** horas, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada por funcionário do Fundo Municipal de Saúde.

**14.1.1** – Todos os itens da tabela da **ABCFARMA** que compreendem os medicamentos deverão ser apresentados em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade, lote e afins.

**14.2** – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**14.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**14.4** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI (MS), encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser acompanhado por um servidor designado pela Secretaria desta Municipalidade.

**14.5** - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município de Iguatemi (MS) a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

## **15 - DO PAGAMENTO:**

**15.1** - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS), em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS), ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**15.2** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Faturas.

**15.3** – Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**15.4** - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**15.5** - A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais Eletrônicas/faturas emitidas com outros CNPJs.

**15.6** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**15.7** - A empresa deverá emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** tendo em vista a incidência de ICMS sobre os produtos, pois não serão pagas notas fiscais que não atendam ao disposto no **Protocolo ICMS 42/2009**.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**16.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I- entregar com pontualidade os produtos solicitados.
- II- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- III- Atender com prontidão as reclamações por parte do servidor responsável pelo recebimento dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**16.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- II- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

V- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **17 - DAS PENALIDADES:**

17.1 – Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente

## **18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

18.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no item “10” deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3471–1130, ramais 205 e 209.

**18.2** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**18.3** - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**19.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**19.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4** - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**19.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**19.6** - O Prefeito Municipal de Iguatemi (MS), poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei federal nº. 8.666/93.

**19.7** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das posturas.

**19.8** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Iguatemi (MS).

**19.9** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**19.10** - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição dos produtos o *Código de Defesa do Consumidor*.

**19.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**19.12** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo IV – Declaração de não emprego a Menor de Idade.

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.

Anexo VII – Modelo de Termo de Credenciamento.

Iguatemi (MS), 29 de Agosto de 2016.

---

**Mauricelio Barros**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Decreto 1.393/2016**